

Alterado em:	Responsável:	Modificações:
22/06/2016	Guilherme Alano	Criação desta Política
29/08/2016	Guilherme Alano	Inclusão do Gerenciamento de Risco de Mercado
02/10/2016	Guilherme Alano	Descrição de metodologias de gerenciamento de risco de crédito para instituições financeiras e não financeiras
30/01/2017	Guilherme Alano	Adicionado em 4.3 as situações que o risco pode solicitar a liquidação de um ativo em posse, com seus prazos e deságio máximo aceitável.
17/07/2017	Thamiris Ramos	Mudança no organograma da área de gestão.

DESCRIÇÃO

Com o objetivo de atender as solicitações da Instrução CVM nº 558, em especial ao Artigo 23, no que tange aos critérios de gestão de risco, e em consonância ao Manual de Melhores Práticas da Anbima, onde determina que é dever de gestor de fundos de investimento manter por escrito os procedimentos utilizados para o gerenciamento de risco. Procurou-se compilar dentro desse Manual de Gerenciamento de Riscos as principais diretrizes adotadas pela Par Administração de Valores Mobiliários quanto aos Riscos de Liquidez, Crédito, Mercado e Operacional, pormenorizados ao longo desse documento de forma discriminada.

Ficará salvo, assim como todos os documentos da Par Mais no servidor interno, com acesso controlado aos colaboradores permitidos e também versão disposta na rede mundial de computadores, na página da empresa.

Ainda conforme a instrução, segue o organograma organizacional com as definições das funções e indicação do responsável pelo Risco na Par Mais

ORGANOGRAMA PAR MAIS GESTÃO DE RECURSOS



GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

1. Objetivo

O presente manual tem por objetivo reunir e definir a metodologia a ser adotada pela Par Mais Administração de Valores Mobiliários (“Par Mais”) a fim de que norteie os colaboradores quanto aos procedimentos a serem adotados bem como dar visibilidade as entidades reguladoras quanto à adequação dessas políticas a legislação vigente.

2. Conceitos Gerais

As práticas e procedimentos adotados por essa política visam se adequar a instrução CVM nº 558 de 2015 bem como ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas, em especial ao artigo 28 da mesma, quanto aos procedimentos obrigatórios e aos recomendados a serem seguidos por Gestores de Fundos de Investimento.

A necessidade de se manter uma metodologia de avaliação e controle do risco de crédito se dá pela possibilidade de perda do principal por incapacidade da contraparte honrar com o saldo devedor nos termos e prazos do contrato. Tendo em vista eventual incapacidade, o valor do ativo pode sofrer precificação negativa e/ou dificuldade na sua liquidação.

Diante dessa possibilidade, é razoável estabelecer métricas de mensuração a fim de mitigar o risco de crédito inerente a qualquer ativo. Na qualidade de gestor de investimentos, é imprescindível que a Par Mais estabeleça rígidos critérios de controle para a alocação, e conseqüentemente monitoramento de recursos dos fundos de investimento, em ativos coerentes com o prêmio de risco negociado, especialmente quando se envolvam ativos de instituições menores e com curto histórico de desempenho. Para isso serão realizados testes de estresse para

mensurar os impactos de cenários de estresse macroeconômico no desempenho das empresas e consequentemente nos títulos mobiliários emitidos por elas. Também serão aplicados testes de Credit-Var.

Este manual tem abrangência para todos os fundos de investimento sob gestão da Par Mais e a responsabilidade pela sua manutenção, em no máximo até 12 meses, pela área de Risco da empresa. Ademais, toda a análise é feita observando-se todas as informações pertinentes ao ativo e que julgar necessário a área responsável. Ficam excluídos dessa avaliação as carteiras dos fundos investidos pelos fundos de investimento sob gestão da Par Mais.

Estrutura-se esse manual em i) objetivo principal desse manual; ii) definições gerais sobre risco de crédito e necessidade de manter política de alocação e acompanhamento; iii) estrutura organizacional com suas respectivas responsabilidades; iv) metodologia de análise e acompanhamento

3. Estrutura Organizacional

A Par Mais mantém estrutura própria para avaliação de ativos de crédito privado contando também com auxílio de consultoria jurídica externa em caso de necessidade e de complexidade do ativo em avaliação. Esta área participa de todo processo de avaliação quando solicitado e fica responsável por identificar possíveis falhas legais e/ou dirimir situações não compreendidas pela equipe de risco.

Ademais, a área de risco, responsável pelo controle e acompanhamento, reporta-se ao Comitê de Riscos e é acompanhado pelo Diretor de Risco da empresa.

4. Análise e Acompanhamento

A equipe de risco, responsável pela avaliação e autorização para aquisição de ativos de crédito privado para os fundos de investimento sob gestão da Par Mais, procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de caixa pelo emissor e que possam comprometer a capacidade de pagamento do principal e/ou amortizações.

Para tanto, os ativos são classificados relativo aos emissários em instituições financeiras e não financeiras. Todas as avaliações levam em conta, mas não se limitando, as demonstrações financeiras publicadas pelas instituições, aprovadas por auditor independente e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central (facultativo para aplicações financeiras dentro do Fundo Garantidor de Crédito). Ratings de agências classificadoras também são levadas em conta para avaliação dos ativos, assim como outras informações disponíveis que possam ser relevantes.

As avaliações elaboradas pela área de Risco, por solicitação do Diretor de Administração de Valores devem ser produzidas e avaliadas após sua execução pelo Comitê de Risco a fim de validação e divulgação final.

Em linhas gerais visa-se através dessa metodologia:

- I. Analisar novas estruturas e modalidades de operações de crédito privado relativo ao risco de crédito e verificação da adequação e procedimentos da Par Mais quanto a avaliação;
- II. Avaliar por critérios quantitativos e qualitativos as estimativas de perdas possíveis ao longo da maturação do ativo, desde o lançamento até seu vencimento;
- III. Acompanhamento dos ativos dados como garantia nas operações em que tenham esse tipo de lastro;



- IV. Teste de estresse com o intuito de estimar as perdas máximas obtidas em cenários extremos de crise ou mercados sem liquidez a fim de determinar limites de alocação, revisão de políticas e performance;
- V. O Comitê de Risco deve ser utilizado em última instância para a elaboração de planos de contingência a eventos extremos e a supervisão desses procedimentos;
- VI. Os testes de estresse são realizados trimestralmente. Os cenários de estresse serão baseados nos piores retornos observados nos últimos dez anos e no cenário de risco de mercado bearish.

4.1 Critério de Notas

A partir da metodologia, discriminada entre instituições financeiras e instituições não financeiras, visa-se atribuir uma pontuação como critério de classificação das diferentes empresas. Através desse critério de notas, fica a cargo do Comitê de Risco definir os limites a que os fundos de investimento estarão expostos, considerando o contexto de mercado, definindo um limite de corte onde abaixo dessa pontuação ficará impossibilitado a aplicação pelos fundos.

Ainda como forma de mitigação dos riscos de crédito, os limites de concentração em um único ativo não podem exceder 10% por emissor em relação ao PL total do fundo, independente da pontuação creditada a instituição emissora do título. Exceção a esse percentual, ficam as quatro maiores instituições financeiras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú, consideradas instituições solventes e com risco próximo ao risco do ativo livre de risco doméstico.

4.2 Novos Produtos

Um produto novo é definido como um ativo que a empresa ainda não tenha negociado nos produtos geridos pela Par Mais. Entende-se também como produto novo a emissão de novos instrumentos financeiros por instituições já aprovadas pela área de risco, mesmo que os ativos possuam as mesmas garantias, remuneração ou cronograma de amortização.

Uma vez solicitada a aprovação do instrumento financeiro pelo administrador de valores mobiliários, o Comitê de Risco tem prazo determinado, de acordo com as diretrizes do Comitê para a autorização ou não, levando em consideração todas as informações disponíveis no mercado sobre a operação. Caso seja facilmente incorporado a gestão dos ativos dos fundos, apenas a formalização por Ata dos critérios que embasaram a decisão é suficiente. Caso seja necessário, pode ser necessário realização de Comitê Extraordinário para debater as especificidades que tal ativo demande.

Todas as operações envolvendo estruturas de crédito privado, devem ser também conferidas pela área jurídica quanto aos aspectos legais, tais como covenants, alienação de garantias, responsabilidades que não se enquadram somente no aspecto de gestão e financeiro. O registro do responsável pela área de Risco, que tal averiguação jurídica foi feita, já é suficiente para a aprovação.

Para os casos de CRI/CRA, Debentures ou semelhantes, aprova-se a emissão, não se limitando a uma única série, caso as garantias e condições ao investidor se mantenham inalteradas.

4.2.1 Instituições Financeiras

Como forma de acompanhamento das instituições financeiras, a área de Risco elaborará relatório mensal em Comitê definindo a lista de instituições habilitadas através da sua pontuação obtida.

Como barreira de entrada, ficando assim automaticamente com sua nota zerada, os seguintes critérios:

- I. O Banco não ter divulgado balanço dentro do prazo legal, determinado pelo sistema financeiro nacional;
- II. Instituições com Índice de Basileia abaixo do determinado pelo Banco Central Brasileiro;
- III. Instituições Financeiras com Patrimônio Líquido inferior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Todas as outras instituições que não tiveram a nota zerada, são objeto de avaliação e terão sua nota auferida. Caberá ao Comitê de Risco a definição da exposição, baseada na nota, a que a Par Mais está apta a operar.

Os critérios avaliados para a determinação da nota de cada instituição será:

- I. Rentabilidade – Procura mensurar a capacidade de geração de fluxo de caixa para a empresa. Supõe-se que instituições lucrativas tenham maior probabilidade de honrar seus compromissos, além de ter uma boa gestão e estruturação interna
- II. Qualidade da Carteira – Critério utilizado para avaliar os ativos de banco, levando em conta a pulverização e os riscos assumidos nas operações.
- III. Solvência – Adequação dos ativos e dos passivos da instituição, avaliando dados gerais a fim de verificar problemas estruturais.
- IV. Exposição a Crédito – Em momentos de estresse de mercado, com uma crise sistêmica de crédito, bancos com maior exposição a este risco tendem a ter maiores problemas.
- V. Rating – Amplamente utilizada pelo mercado. Apesar de falhas, serve como bom parâmetro pois tem capacidade autorrealizável sobre as instituições.
- VI. Qualitativo – Situações que não fiquem demonstradas nas informações contábeis, tais como participação societária de grandes investidores, pessoa física ou jurídica, possibilidade de fraude por conta dos auditores entre outros.
- VII. Ativos Totais – Historicamente as maiores instituições financeiras demonstraram maior solidez, até por conta da máxima que caso essas instituições venham a entrar em processo de falência, tem poder de arrastar consigo outras instituições, sendo assim mais facilmente socorridos pelo poder público.

Cada critério receberá nota de 0 até 5 pontos, baseado no seu indicador comparativo ao mercado como um todo. A nota total, somada, será dividida pelo número máximo possível de ter sido obtido. Assim, a instituição ficará sempre entre 0 e 1.

Cabe ao Comitê de Risco, como já mencionado, estabelecer qual será a nota de corte, da qual todas as instituições abaixo dela ficarão inacessíveis. Desde já, fica impossibilitado a operação, independente de avaliação do Comitê de Risco, as instituições com nota zerada.

A fim de que se tenha a lista atualizada, com periodicidade mensal, deverá ser mantida dentro do servidor da Par Mais a lista com os bancos aprovados nos critérios e, portanto, aptos a serem negociados para os clientes, informando também os critérios utilizados para aprovação. O Comitê de Risco é responsável pela supervisão e manutenção da lista das instituições financeiras aprovadas.



4.2.2 Para a reprovação de instituições financeiras

Os bancos e empresas que não passarem pelo crivo do Comitê integrarão a lista de ativos não aprovados da empresa. Pode também, ser solicitado ao gestor o encerramento das posições de determinadas instituições. Nesse caso, deve ser registrado em Ata do Comitê as Instituições e acompanhado para que, dentro do prazo de 30 dias, estas solicitações sejam cumpridas.

Caso na revisão dos balanços, uma instituição financeira anteriormente desaprovada passar a figurar com nota dentro dos critérios de aprovação, a instituição financeira não deverá integrar a lista de instituições aprovadas. A mudança de uma empresa antes desaprovada por nota, para aprovada, deverá ocorrer após dois trimestres consecutivos.

4.2.3 Empresas (não financeiras)

A área de risco realiza o acompanhamento das empresas, e elaborará relatórios mensais em Comitê definindo a lista de empresas habilitadas através da sua pontuação obtida. A avaliação das empresas é realizada para diferentes setores, estes são: imobiliário, consumo, industrial, materiais básicos, energia elétrica e utilidade pública.

A classificação de risco de crédito desenvolvida internamente é feita com base em informações financeiras de domínio público, com base em índices financeiros que medem a capacidade de a empresa liquidar os seus compromissos e gerar fluxos de caixa estáveis e previsíveis. É importante esclarecer que os bancos não fazem parte dessa análise, uma vez que possuem metodologia própria para avaliação de crédito.

Como barreira de entrada, ficando assim automaticamente com sua nota zerada, é seguido os seguintes critérios:

- I. A empresa não ter divulgado o seu balanço patrimonial dentro do prazo analisado.
- II. Possuir patrimônio líquido negativo.
- III. Empresas listadas com registro ativo na CVM.

As empresas que não tiverem sua nota zerada pela barreira de entrada, serão objeto de avaliação e terão sua nota auferida. Atualmente essa barreira limita o número de empresas habilitadas a fazerem parte do escopo de empresas acompanhadas pela Par Mais. O Comitê de Risco, baseado na nota, define se a empresa está apta a entrar no radar para possíveis investimentos.

Os critérios avaliados para determinação da nota de cada empresa serão:

- I. Liquidez - Procura mensurar a solvência da empresa, capacidade de pagamento de suas contas. São divididos entre liquidez corrente e liquidez imediata
- II. Rentabilidade - Procura mensurar a capacidade de geração de fluxo de caixa para a empresa. Analisa o desempenho da empresa em relação ao capital investido e às margens de lucro da operação.
- III. Endividamento – Mensurando a estrutura de capital com relação a capacidade de geração de caixa e com o patrimônio líquido, afim de que se observe a relação da dívida compatível com a estrutura e dimensionamento adequados a empresa.
- IV. Governança – Captado pelo segmento de negociação no mercado de ações a qual a empresa se insere.
- V. Qualitativo – Situações que não fiquem demonstradas nas informações contábeis, tais como participação societária de grandes investidores, pessoa física ou jurídica, possibilidade de fraude por conta dos auditores entre outros.

A partir de cada critério selecionado, dando ênfase a parte de endividamento, os critérios selecionados são captados trimestralmente através dos balanços para acompanhamento e auferição de sua nota. Os limites máximos e mínimos para os índices são definidos abaixo:

Critérios	Índices	Min	Max
Liquidez	LC	0	3
	LI	0	2
Rentabilidade	ROE	0	3
	DL/EBITDA	0	3
Endividamento	D.L	0	2
	ICJ	0	3
	DB/PL	0	3
Governança	SEGMENTO	1	4
Qualitativo	QUALITATIVO	0	5

Cabe ao Comitê de Risco, como já mencionado, estabelecer qual será a nota de corte, da qual todas as instituições abaixo dela ficarão inacessíveis

4.3 Acompanhamento e monitoramento

Fica a cargo da área de risco o acompanhamento dos ativos de crédito privado que a Par Mais tenha posição comprada nos fundos de investimento, sendo suportada e em última instância responsável para que o processo esteja sendo cumprido o Comitê de Risco.

Sendo assim, deverá ser levado ao Comitê mensalmente o resumo de todas as posições dos fundos, constando o total financeiro alocado em cada ativo, o valor total aportado e os valores para resgate imediato (estimado caso não haja liquidez).



O monitoramento das posições também deve se certificar que as alocações por emissor não ultrapassem o limite de 10% de cada fundo por emissor, como consta no regulamento geral da Par Mais.

A área de risco deve elaborar cenários de estresse de risco de crédito baseados nos efeitos do cenário de estresse de risco de mercado Bearish. Também serão baseados nos piores retornos observados nos últimos dez anos. A partir desses cenários estipulados é recalculado o valor da carteira em cada um dos cenários. O cenário de maior perda hipotética para a carteira do fundo é considerado o modelo de stress.

O controle de risco de crédito por fundo será desenvolvido com base em fontes públicas e privadas de informações e com uso de da métrica de Credit-Var. O modelo rodará com o uso de dados disponíveis sobre a classificação de crédito do devedor, as probabilidades de que esta classificação mude ao longo do tempo, os índices de recuperação de cada faixa de classificação e o spread do mercado secundário, se existir. A partir desses dados, obtém-se estimativas do valor de mercado do crédito e sua volatilidade, possibilitando o cálculo do valor em risco (VaR) de algum devedor.

Caso um ativo em carteira extrapole os limites, uma instituição antes aprovada passe a ficar reprovada ou outra situação semelhante, o Comitê de Risco determinará a necessidade de resgate desse ativo ou sua manutenção na carteira. Na necessidade de realização do ativo, o Comitê deve determinar prazo para liquidação e, caso se aplique, o deságio máximo aceitável.

4.3.3 Das Garantias

O acompanhamento das garantias das operações, aceitas como suporte às operações de crédito levam em conta as especificidades de cada tipo de operação com o intuito de determinar as modalidades de acompanhamento dos índices mínimos exigidos em relação ao saldo devedor.

Sendo assim, essas garantias devem ser verificadas trimestralmente pela área de análise de crédito e emitido parecer com a sua avaliação. Caso o valor das garantias tenha valor estimado inferior ao saldo total da dívida emitida, deve ser prontamente encaminhado relatório para o Comitê de Risco onde será por fim avaliado a manutenção ou liquidação dos ativos.

Caso o ativo em questão não tenha liquidez para determinação de preço, o valor de liquidação de forma antecipada deve ser balizado pelo valor das garantias, isto é, proporcional a estimativa de valor das garantias oferecidas quando da emissão da dívida.



GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

1. Objetivo

Este manual tem como objetivo formalizar as diretrizes da Par Mais quanto ao Gerenciamento de Risco de Liquidez (“GRL”) das carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão, registrando também as formas de acompanhamento e a metodologia que será utilizada. O objetivo final, é dar subsídio a gestão dos fundos para ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e não esperadas, decorrentes de resgates dos cotistas e/ou encargos diversos, sem que afete as operações diárias e não impactem negativamente a gestão do fundo ou os demais cotistas pela impossibilidade de conversão das posições da carteira em recursos financeiros.

2. Princípios Gerais

A Par Mais, com o intuito de se adequar ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas, em especial a deliberação nº67 de junho de 2015 da mesma associação, e no que versa a instrução CVM nº555 de dezembro de 2015, além de delimitar e dar maior garantia aos cotistas dos Fundos de Investimento aberto definirá por meio desta, os principais conceitos, indicadores e metodologias de gerenciamento e controle dos fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, para as classes de Multimercado, Ações e Renda Fixa, e em separado uma metodologia geral para fundos de investimento exclusivos ou restritos, independente da categoria.

Tal discriminação, entre condomínios abertos e fechados, consta-se em consonância a legislação vigente no que tange ao gerenciamento de liquidez de fundos em investimento, dado que por possuir um único cotista, ou um número restrito de cotistas, a gestão do fundo já está automaticamente incorporando na sua composição de carteira os objetivos de liquidez dos seus investidores cotistas.

A política aqui estabelecida aplica-se a todos os fundos geridos pela Par Mais, ressaltando a discriminação dos Fundos Exclusivos e Restritos. Cabe sua execução a área responsável pelo Risco ou colaborador designado e apto a exercer esse controle. Em última instância, o Gestor responsável pelo fundo é o responsável final pela condução e acompanhamento de que o manual aqui referido esteja em acordo com a legislação e sendo fielmente seguido pela Par Mais. É também responsável pela atualização deste manual, com periodicidade máxima de 12 meses, a área de Risco.

Para tanto, será estruturado esse manual em i) sucinta apresentação dos objetivos deste manual; ii) informações gerais como legislação, introdução ao manual e detalhamento da estrutura; iii) estrutura organizacional da Par Mais, constando a responsabilidade pela implementação e manutenção desta política; iv) metodologia constando os indicadores, cálculos estatísticos e a base de dados; v) a forma de monitoramento e periodicidade.

3. Metodologia de Controle

Dentre as diversas metodologias que constem para mensuração do risco de liquidez dos ativos, tem-se as mais conhecidas a metodologia proposta pelo Banco Central, CVM e Anbima. A Par Mais adotou as diretrizes estipuladas pela Anbima como mínimas à correta avaliação e adequação ao fundo a fim de que não se exponha excessivamente a riscos que possam prejudicar os seus cotistas. Além das requisições mínimas, aplicadas a fundos de investimento com percentual de crédito privado acima de 10% do patrimônio do fundo, e dirigidos a investidores não



qualificados, outras metodologias estatísticas próprias estão descritas nesse manual para cada estratégia de fundo diferente.

Como regra geral para todas as classes de fundos, os ativos depositados em garantia, ou como margem, sejam eles ações, títulos públicos ou títulos privados, terão seus prazos contados para liquidez a partir da liberação pelas câmaras de liquidação e custódia.

3.1 Fundos Exclusivos/Restritos – Diversas classes

Apesar de fundos desse tipo não estarem sujeitos aos riscos de resgates não programados, pois possuem uma gestão customizada aos objetivos do cotista, há a necessidade de honrar com os custos aplicáveis a fundos de investimento e discriminados abaixo onde deve haver controle da liquidez para saldar os pagamentos. São exemplos, mas não restringe a tão somente estes, os principais encargos dos fundos de investimento exclusivos e restritos:

- Taxa de Administração
- Taxa de Gestão
- Taxa de Custódia
- Taxa CVM e Anbima
- Auditoria
- Liquidação de Operações pela aquisição de ativos

Deverá ser mantido saldo suficiente em fundo de zeragem ou em ativos de liquidez imediata (D+0) para pelo menos 6 meses de despesas estimadas do fundo.

Além disso, é necessário o acompanhamento diário do fundo com as necessidades de caixa para os próximos 3 dias úteis informados pelo administrador e a manutenção de saldo em fundo de zeragem suficiente para cobrir as despesas do período.

3.2 Fundos de Renda Fixa com capital privado acima de 10%

3.2.1 Ativo x Passivo

Para a avaliação dos ativos dos fundos em questão quanto a liquidez, será verificado i) a análise dos ativos de crédito privado que compõe a carteira e ii) análise do comportamento do passivo.

Ainda com base na Metodologia de Cálculo de Liquidez para fundos de Investimento em Ativos de Crédito Privado de maio de 2015, deverá ser elaborado pelo menos, a partir dos critérios abaixo pormenorizados, a mensuração em percentual dos vencimentos dos ativos com a expectativa de passivos para os vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis conforme tabela abaixo:



VÉRTICES (D.U.)	ATIVO	PASSIVO
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

5.2.1.1 Ativo

Conforme sugestão da Anbima, a liquidez dos ativos que compõe a carteira será estimada através do prazo dos títulos ajustado pela Liquidez (PAJ), sendo este determinado pelo produto do prazo dos fluxos de vencimento de juros e amortizações do ativo (PFI) e do redutor do título (RED).

O Redutor do Título por sua vez é disponibilizado mensalmente pela Anbima sendo de sua responsabilidade a gestão dessa informação de acordo com a situação de mercado e obtidos pelo produto do Fator de Liquidez 1 (Fliq1) e Fator de Liquidez 2 (Fliq2) disponibilizados pela Associação.

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \cdot \text{Fliq2}$$

Onde: Red – Redutor do Título para o cálculo da liquidez dos ativos;

Fliq1 – Fator de Liquidez 1 que incorpora a característica de liquidez do instrumento;

Fliq2 – Fator de Liquidez 2 que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez (caso determinado ativo não conste na lista divulgada pela Anbima, assume-se Fliq2 = 1)

Por fim, tem-se que:

$$\text{PAJ} = \text{PFI} \cdot \text{RED}$$

Onde: PAJ – Prazo do título ajustado pela liquidez;

PFI – Prazo do Fluxo;

RED – Redutor do Título

5.2.1.2 Passivo

O Passivo dos fundos é composto pelos encargos inerentes a fundos de investimento, tais como corretagem, auditoria e custos administrativos, além do pagamento de resgates dos cotistas.

Para a composição dos passivos será considerado a média diária histórica dos resgates do fundo em participação do PL considerando os resgates dos últimos 12 meses para projeção dos períodos seguintes.

Quando da impossibilidade de obtenção dos dados de 12 meses, o fundo deverá manter 70% de seu portfólio com vencimento dentro do prazo de liquidação de resgate determinado pelo fundo, calculado através de metodologia Anbima de determinação de Liquidez.

3.3 Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

A liquidez dos ativos da carteira será mensurada considerando as regras de resgate estipulado pelo fundo investido, não havendo a necessidade de monitoramento dos ativos em carteira de cada fundo. Sendo assim, os fundos em investimento em cotas de fundos de investimento (FIC) têm particular formato de gerenciamento.

Como regra de monitoramento, será determinado e acompanhado pela área competente a aplicação dos recursos observando:

- i. Manutenção de 40% dos recursos em fundos de investimento ou ativos com prazo de resgate igual ou inferior ao fundo investidor;
- ii. A média ponderada do percentual dos recursos aplicados nos fundos investidos igual ou inferior ao prazo de resgate do fundo investidor;
- iii. Relativo a alínea "i", caso a concentração dos 10 maiores cotistas seja maior que os 40% aplicados em fundos com resgate igual ou inferior ao prazo de resgate estipulado no fundo investidor, este percentual de concentração deverá ser utilizado em substituição aos 40%.

3.4 Fundos de Investimento Multimercado

Não há metodologia definida para monitoramento e controle de riscos de liquidez para essa classe de fundo pois não há plano de constituição de fundos dessa classe no horizonte de tempo previsível da Par Mais. Portanto, caso haja a possibilidade de no futuro se constitua fundo Multimercado aberto, será formulado diretrizes de acompanhamento e gerenciamento de riscos para essa classe.

3.5 Fundos de Investimento em Ações

Não há metodologia definida para monitoramento e controle de riscos de liquidez para essa classe de fundo pois não há plano de constituição de fundos dessa classe no horizonte de tempo previsível da Par Mais. Portanto, caso haja a possibilidade de no futuro se constitua fundo de Ações aberto, será formulado diretrizes de acompanhamento e gerenciamento de riscos para essa classe.



3.6 Estresse do Passivo

A fim de que o fundo tenha condições de honrar seu passivo em momentos excepcionais de iliquidez, ruptura no mercado ou volume inesperado e significativo de resgates, define-se critérios de dispersão de cotas e monitoramento dos ativos para que se mantenham em limites mais restritivos e conservadores que aqueles mínimos obrigatórios pela Anbima.

Sendo assim, os resultados obtidos para o passivo deverão ser ponderados de acordo com a concentração dos cotistas do fundo e dispersão dos passivos ao longo do histórico de análise. Deverão os passivos seguir o critério abaixo, onde é avaliado a concentração de PL entre os cotistas do fundo e a dispersão dos resgates históricos para que se mantenha um Percentual Mínimo de Liquidez (PML) com o objetivo de que em situações extremas o fundo tenha condições de honrar seu passivo.

$PML = (\text{Maior resgate em \% do PL em 12 meses}) + (\text{Dois Desvios Padrões}) \times \% \text{ do PL dos 10 maiores cotistas do fundo.}$

O fundo deve manter sempre no mínimo esse percentual do Patrimônio do fundo em ativos com prazo de resgate inferior ao prazo de liquidação do resgate do fundo sob gestão da Par Mais.

4. Monitoramento e Readequação

Conforme anteriormente estabelecido em “2. Princípios Gerais” fica a cargo da área de Risco o acompanhamento das métricas estipuladas em caráter semanal, sempre utilizando as posições do dia útil anterior. Caso haja situações de desenquadramento, deve ser informado ao Gestor a pendência e fica este em última instância responsável por solicitar o enquadramento aos critérios.

Para os testes de estresse, fica determinado a periodicidade mensal para a avaliação dos fundos de investimento, mantendo-se as mesmas definições de responsabilidade supracitados.

GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

1. Objetivo

Em atendimento as instruções da Comissão de Valores Mobiliários, este documento tem por objetivo apresentar a estrutura e os procedimentos adotados pela Par Mais determinando as responsabilidades e os papéis de cada colaborador no trato operacional.

2. Definição de Risco Operacional

Risco Operacional é definido pelo risco associado a perdas ocasionadas por falha, humanas e de sistemas, deficiência inadequações aos processos internos. Tais erros podem ocorrer por problemas externos aos de responsabilidade da Par Mais, entretanto, todos os processos devem ser descritos e acompanhados de modo a que fique mitigado ao máximo possível que por ventura tais erros possam acontecer.

São situações de risco operacional, mas não se limitando: fraudes internas; Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; Práticas inadequadas no que tange os clientes; Danos físicos próprios ou a instituição; Eventos que possam acarretar dificuldade na execução das atividades rotineiras da empresa; Não cumprimento de prazos; Falhas na execução de processos.

Inclui-se também na classe de risco operacional, os riscos legais que as atividades ou a inadequação delas podem ocasionar para a empresa.

Fica a cargo do Diretor de Risco a atualização dessas informações sempre que pertinente ou que a legislação solicite. Essa atualização nunca deve passar o prazo máximo de 12 meses.

3. Monitoramento

O monitoramento de risco é avaliado através do mapeamento de processos internos de todas as operações realizadas pela Par Mais, segregados por todas as diferentes áreas da empresa. Assim, o acompanhamento das atividades e os possíveis pontos críticos são melhores avaliados.

Soma-se a esse manual as Políticas de Conheça seu Cliente, Política de Confidencialidade, Política de Negociação de Recursos Próprios, Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Suborno e Corrupção, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Segregação de Atividades, Política de Segurança da Informação Política de Treinamento e Política de Voto, além do Manual de Compliance que constam as diretrizes regulatórias e éticas da empresa. É também utilizado no contexto de gerenciamento de risco operacional, o Plano de Continuidade de Negócios.

Fica a cargo do Diretor de Risco:

- I. Definir o que é esperado de cada processo e supervisionar se as expectativas estão sendo cumpridas;
- II. Estabelecer grau de tolerância para cada atividade;
- III. Levar mensalmente ao Comitê de Risco os pontos mais relevantes da área para serem discutidos;
- IV. Divulgar por meio de diretrizes e atualizadas sempre que necessário os procedimentos adotados no que compete ao risco operacional;
- V. Desenvolver treinamentos que visem a disseminação da cultura de risco operacional e promovam melhorias em procedimentos;
- VI. Definir papéis e responsabilidades dos colaboradores

GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

1. Objetivo

Risco de mercado pode ser entendido como a possibilidade de variação significativa nos preços de determinado ativo decorrentes de mudanças nas condições de mercado. O intuito dessa política é definir os parâmetros métricos que serão adotados nos fundos de investimento sob gestão da Par Mais, a fim de os riscos almejados para cada fundo fiquem sempre dentro dos critérios, e quando houver alguma violação, prontamente possam ser corrigidas.

2. Métricas de Risco

Em consonância com a legislação e com as práticas de mercado, o risco de mercado será medido e acompanhado a partir das métricas abaixo. A área de risco deve prover relatórios diários quanto as metodologias adotadas abaixo, informando o gestor de carteiras e armazenado para avaliação no Comitê de Riscos.

- I. Value At Risk (VAR)
- II. Teste de Estresse
- III. Volatilidade

2.1 Value At Risk

O Value At Risk indica a perda percentual máxima esperada para uma carteira ou fundo para dado período e intervalo de confiança. A Par Mais adotará a medida de VaR paramétrico diária para suas carteiras, com nível de confiança de 95%, calculado sobre o histórico total do ativo/portfólio. Deverá ser observado a VaR para que se mantenha adequado ao risco projetado para o portfólio.

2.2 Teste de Estresse

Os testes de estresse desenvolvidos pela Par Mais visam evitar que distúrbios no mercado, de proporções significativas, possam afetar negativamente as carteiras de investimento. Os testes de estresse são feitos baseados nos cenários propostos pelo Comitê de Investimentos.



É possível, que o Comitê de Risco determine testes de estresse para qualquer número de cenários, tendo no mínimo um cenário. Os cenários para avaliação devem ser formados tendo em vista:

- I. Adequação dos cenários ao contexto econômico vigente;
- II. Adequação da magnitude de tempo necessário para liquidação das posições;
- III. Cenários Bullish, Bearish e Neutro.

2.3 Volatilidade

Os fundos de investimento têm seu objetivo de risco definido pelo Comitê de Risco e por ele pode ser alterado. A verificação do risco é diária pela área responsável e consolidada pelo Comitê de Risco a fim de que seja validado e reformulado caso haja necessidade. O risco será medido em janelas de 100 dias e anualizado.

3. Limites de Exposição

Os limites de exposição para fundos de investimento, tanto de Var quanto, Risco e nos testes de estresse, são determinados pelo Comitê de Risco, levando-se em consideração o regulamento do fundo e o seu prospecto. Em cenários de forte volatilidade, ou quando julgar necessário, somente o Comitê de Risco pode reestabelecer o risco, documentando em ata os motivos que demandaram tal mudança.

No caso de extrapolação dos limites, deve ser comunicado de imediato o Diretor de Risco e o Gestor, a fim de que seja realocado o portfólio. Caso por um período maior de 5 dias, o fundo se mantenha fora dos limites, deve ser convocado o Comitê de Risco para formalizar quais as atitudes serão tomadas. O Comitê de Risco tem poder de, caso julgue necessário, dar um período de até 10 dias para a readequação do portfólio.

Além dos limites de exposição quanto as métricas de risco, os limites definidos na política de investimento de cada fundo, devem ser mensurados diariamente e solicitado ao gestor responsável pelo fundo desenquadrado o seu reenquadramento tão logo seja detectado.

4. Stop Loss

A Par Mais não trabalha com Stop Loss nas suas operações para permitir a flexibilidade em eventos de forte volatilidade. Entretanto, como supracitado, caso os limites se extrapolem por limite de tempo acima de 5 dias, o Comitê de Risco caso julgue necessário pode solicitar ao gestor do fundo o reenquadramento.